



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## QUINTO TERMO ADITIVO – CTO 8212/2021

(PRE 5669/2021-A)

Quinto termo aditivo ao contrato de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Pinho Climatização Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu **Diretor-Geral**, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/23.

**CONTRATADA:** A empresa **Pinho Climatização Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.196.811/0001-04, estabelecida na rua Almerinda Francisco dos Santos, nº 97, bairro Real Parque, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88113-487, telefone nº (48) 3375-5409, e-mail pinhoclimatizacao@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Júlio Cezar Nunes Pinho**, portador da carteira de identidade nº 5.532.617, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.258.949-83, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 30-8-2021, a fim de prorrogar a vigência contratual, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato será prorrogado por mais 12 meses, no período compreendido entre 30-8-2024 a 29-8-2025, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Marcus Vinicius de Lima Oliveira**  
**Diretor-Geral**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Júlio Cezar Nunes Pinho**  
**Sócio-Administrador**  
**Pinho Climatização Ltda.**

*Contrato aditivo/21CTO8212e\_prorrogação\_climatização\_PINHO\_SB*

